



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R E S O L U Ç Ã O Nº 01/83

Fixa os Subsídios dos Vereadores do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, para o período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1983, de acordo com os artigos 4º e 7º da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e o artigo 4º da Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 54.394,00 (Cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro cruzeiros), os Subsídios dos Vereadores, dividindo-se em Parte Fixa e Parte Variável, sendo:

a) Fixa	Cr\$ 22.394,00
b) Variável	Cr\$ 32.000,00

§ Único - A parte Variável corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e à participação nas votações.

Art. 2º - Fica fixado em Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), por Sessão Extraordinária.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Fica concedido a título de Auxílio de Correspondência a importância de Cr\$ 52.070,00 (Cinquenta e dois mil e setenta cruzeiros), mensais a cada Vereador.

Art. 4º - Fica concedida a título de Auxílio de Telefone a importância de Cr\$ 31.126,00 (Trinta e um mil cento e vinte seis cruzeiros), mensais a cada Vereador.

Art. 5º - Fica concedido a título de Ajuda de Transporte a importância de Cr\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil cruzeiros), mensais a cada Vereador.

Art. 6º - Fica concedido a título de Ajuda de Custo a importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), paga em duas parcelas, sendo a 1ª no início e a outra no final da legislatura.

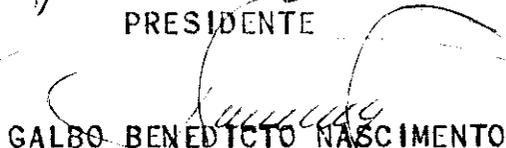
Art. 7º - Fica expressamente proibido ao Vereador o recebimento de Diárias, em virtude do recebimento da Ajuda de Custo.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Emílio Garrastazu Médici, em 28 de janeiro de 1983.


FACONIAS RODRIGUES

PRESIDENTE


GALBO BENEDITO NASCIMENTO

SECRETÁRIO

LUIZ GONZAGA PIMENTEL FRAGA

VICE-PRESIDENTE